

LEI Nº 708

Cria o Cemitério Municipal “PASTOR WIEDMER”
e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no perímetro urbano desta cidade, em área já pertencente ao Município, situada na Avenida Gabriel Maristany Junior, o Cemitério Municipal “PASTOR WIEDMER”.

Art. 2º - Ficam criados os seguintes cargos para os serviços do Cemitério Municipal “PASTOR WIEDMER”, a serem preenchidos mediante contratação sob regime da CLT

01 – ADMINISTRADOR

02 – SERVENTES

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fixar a tabela de tarifa a ser aplicada nos serviços do Cemitério.

Art. 4º - O Poder Executivo baixará no prazo de 60 (sessenta) dias Decreto regulamentando a presente Lei e fixando os valores de remuneração dos cargos criados no artigo 2º.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Setembro de 1979.

Sérgio Augusto Leoni
Prefeito Municipal